

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.
.....



DECRETO

DECRETO.



Decreto nº 0045/2021

Trata acerca da **RENOVAÇÃO** e **RETIFICAÇÃO** da grafia do ano do Decreto de Emergência Administrativa número 0003/2020 equivocadamente grafado com o ano de 2020, porém redigido, assinado e publicado na data de 04(quatro) de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a publicação do Decreto número 0003/2020 o qual tem o prazo de vigência de 45(quarenta e cinco) dias devidamente redigido, assinado e publicado em data de 04(quatro) de janeiro de 2021:

Considerando que a referência ao ano de 2020 no Decreto 0003/2020 se trata de mero erro de grafia que não invalida o seu conteúdo, principalmente levando-se em consideração que foi redigido, assinado e publicado em data de 04(quatro) de janeiro de 2021.

Considerando a permanência dos motivos ensejadores da fundamentação do Decreto número 0003/2020 como a continuidade da necessidade de prestação de serviços públicos essenciais à população; o ainda estado de destruição e incapacidade de operação de alguns dos veículos da frota municipal; a ausência de alguns insumos e profissionais dos serviços de saúde; a ausência de transição governamental nos moldes estabelecidos em Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; a ainda persistência de medidas urgentes para manutenção de serviços públicos essenciais, especialmente relativos à saúde e assistência social; necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, fornecimento de combustíveis e aquisição de insumos para a saúde.

Considerando o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o prazo de vigência do Decreto 0003/2020 aqui retificado para Decreto número 0003/2021 por um período de mais 45(quarenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



Art. 2º As Secretarias municipais deverão continuar com o levantamento individual de dados relativos às suas pastas de atuação, informando à Secretaria de Administração e ao Gabinete do Prefeito concomitantemente a extensão dos dados deixados pela gestão anterior, informando inclusive acerca dos insumos e pessoal possibilitando com isso a necessária normalização dos serviços públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, em 17 de fevereiro de 2021.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito de Tapiramutá

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br